



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-24-PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

SRP:
☒ SIM
☐ NÃO

Valor referencial máximo: **R\$ 14.079.077,70** (quatorze milhões setenta e nove mil e setenta e sete reais e setenta centavos)

Data: 09 de setembro de 2024, às 09h no sítio <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento
☒ MENOR PREÇO
☐ MENOR PREÇO

Forma de Disputa
☒ ABERTO
☐ ABERTO E FECHADO

Exclusiva ME/EPP?
☐ SIM
☒ NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?
☐ SIM
☒ NÃO

ADJUDICAÇÃO
☒ ITEM
☐ ITEM
☐ GLOBAL

Visita técnica:
☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Amostra ou Prova
Conceito
☐ Sim
☒ Não

Prioridade de Contratação
☐ Sim
☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Guanambi, estado da Bahia podem ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio <https://bnc.org.br/>. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no sítio <https://bnc.org.br/> e também no endereço <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, Transparência Licitações.
<https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000. Telefone: (77)9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-24PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC [sítio https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/), até as **08h30min (horário de Brasília) do dia 09 de setembro de 2024**, respeitado o interregno mínimo de 10 dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h (horário de Brasília) do 09 de setembro de 2024**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

1.6. A pregoeira é a responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77)9-9847-1392.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão);

3.1.6. Decreto Municipal nº 1803 de 22 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamentação do Sistema de Registro de Preços).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com a prestação de serviços serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do *e-mail*: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

6.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso “licitantes (fornecedores/prestador)”.

6.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

6.6. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guanambi- BA ou a Bolsa NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento do fornecedor/prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>

6.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

7.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.

7.3. O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

7.5. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras/prestador inadimplentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.6. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos serviços a serem prestados, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à Prefeitura Municipal de Guanambi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

8.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.4.2. A comprovação de que trata o subitem 7.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 7.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone/Whatsapp (77) 9-9847-1392 ou, ainda, por e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

9.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos serviços a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do serviço e o total do ITEM, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

10.1.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela pregoeira, a licitante compromete-se a fornecer o produto ou serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do serviço prestados serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem a prestação de serviços solicitado neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.13. No valor do serviço/produto devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. **A partir 09h (horário de Brasília) do dia 09 de setembro de 2024**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 022-24PE-PMG**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM** (art. 82, §2º, I da Lei 14.133/2021), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO ITEM**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, a pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor/prestador.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.2. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.3. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.4. A pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.5. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.6. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.7. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. Para o lance, deverá ser observado o seguinte critério:

12.2.1. Para o ITEM 01:

Valor total estimado do serviço: R\$ 12.985.466,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

Percentual médio da taxa administrativa: 1,00%

12.2.2. Para o ITEM 02:

Valor total estimado do serviço: R\$ 954.214,50

Percentual médio da taxa administrativa: 1,00%

12.2.3. O valor do lance será correspondente ao total estimado do serviço aplicando o percentual da taxa administrativa.

12.3. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.5. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o grupo.

12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.8. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da pregoeira.

12.8.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeira o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.8.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o pregoeiro dar encerramento à disputa do item.

12.8.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.7.1. e 12.7.2.

12.8.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.8.5. Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 7.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

12.8.6. A pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.7.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.9. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o grupo, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada grupo, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.10. A pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de **MENOR PREÇO** por meio do Sistema, enquanto o ITEM estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item disputado e “contraproposta” (negociação).

12.11. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO** e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

12.11.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.12. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.13. A pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

12.14. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.15. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o **valor total do item**, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **03 (três) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.16. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

12.17. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.18. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.19. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento, leis sociais, frete com o transporte, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.20. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.21. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 11.4.

12.22. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.23. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.24. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.25. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.26. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de prestadores/fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora /fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do prestador/Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.

13.2.2.1.3. O fornecedor/prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor/ prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor/ prestador mais bem classificado no prazo máximo de **03 (três) horas**.

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

13.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

13.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

13.5.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.1.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

13.5.1.5. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;

13.5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.2.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

a.1) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos fornecidos, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.

a.2) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos produtos fornecidos.

a.3) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

13.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.3.1. Certidão Estadual - Concordata, Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que a licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência e concordata.

13.5.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.5.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.5.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.5.3.4. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação do balanço patrimonial nos termos deste edital, inclusive pelas licitantes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

13.5.3.5. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.5.3.6. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.5.3.7. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.5.3.8. O balanço patrimonial apresentado deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.5.3.9. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.5.3.10. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.5.3.11. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00 ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG - SOLVÊNCIA GERAL >1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

13.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.4.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.4.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

13.5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.4.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

13.5.4.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.4.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.5.4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.5.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.5.5.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; (**ANEXO IV**)

13.5.5.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; (**ANEXO V**)

13.5.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (**ANEXO VI**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

13.5.5.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; **(ANEXO VII)**

13.5.5.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **(ANEXO VIII)**

13.5.5.6. Declaração de idoneidade; **(ANEXO IX)**

13.5.5.7. Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

13.5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.5.6.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através da Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.5.6.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.5.6.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.5.6.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel da pregoeira, verificará:

a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.5.6.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.5.6.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.5.6.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

14. DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5. A pregoeira comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.



15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Nas 02 (duas) horas posteriores a declaração do vencedor pela pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar a intenção de recurso no site do BNC.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

15.3. Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação da prestação de serviços do produto/serviço às proponentes vencedoras.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Os prazos e condições para a prestação dos serviços são definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviço ou requisição.

18.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, disposto no art. 84 da Lei 14.133.2021.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

19.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

20. DOS ÓRGÃOS

20.1. O Registro de Preços tem como unidades participantes as contantes no Termo de Referência.

20.2. O Registro de Preços tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Guanambi, entidade de Direito Público Interno.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

21.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

21.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência da prestação de serviços em igualdade de condições.

21.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

21.5. As aquisições não podem exceder aos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, exceto quando for realizado o procedimento disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 164/2023.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 22 a 26 do Decreto Municipal nº 164/2023.

23. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O cancelamento do registro do prestador será procedido nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 164/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

23.2. O cancelamento dos preços registrados será executado conforme disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 164/2023.

24. DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A contratação com o prestador registrado, após a indicação pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar.

24.2. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não é permitida a subcontratação.

26. COMPETÊNCIA

26.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

26.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se refere esse edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da **PRESTADORA**, nos termos da legislação vigente.

27.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

27.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

27.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

27.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

27.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior a prestação de serviços dos serviços.

27.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

27.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº **1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023)**, e nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**, sob pena de não aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

27.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de fornecimento de serviços, para entrega futura.

27.10. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

28. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

28.1. A Fiscalização fará as vistorias e se a prestação do serviço estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.

28.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a prestadora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do prestador, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da prestadora.

28.3. A execução em definitivo da prestadora, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

28.4. O processo de fiscalização será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI através de um representante da administração especialmente designado por ela.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a prestação de serviços do objeto desta licitação.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

30.3. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

30.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a prestação de serviços extras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

30.6. O serviço extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora/prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

30.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

30.8. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

30.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

30.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

30.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

30.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários a prestação de serviços dos produtos/serviços.

30.13. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

30.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

30.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

30.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

30.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

30.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.

30.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 07h às 13h, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela pregoeira ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 13h (treze) horas do último dia do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

30.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

30.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

30.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

30.23. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.24. A pregoeira do presente pregão será a servidora Jaryne Soares Costa Araújo – Matrícula nº 1489.

30.24.1. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro(a) pregoeiro(a) lotado na mesma unidade

30.25. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**
- **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Guanambi-Ba, 22 de agosto de 2024.

Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo
PORTARIA Nº 15 DE 15 DE MAIO DE 2024
Matricula nº 9003068



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-24-PMG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Objeto

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para gerenciamento de frota do município de Guanambi/BA.

1.2. Da necessidade

A Prefeitura Municipal de Guanambi depende regularmente do uso de veículos e máquinas para garantir o pleno funcionamento de seus órgãos e serviços públicos. A frota é essencial para uso dentro do próprio município, abrangendo tanto a área urbana quanto a rural, distritos. Além disso, os veículos são utilizados para viagens dentro do estado da Bahia e para demais regiões do país. Isso inclui não apenas os veículos de transporte geral, mas também as máquinas empregadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e os ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação.

A utilização contínua desses equipamentos implica na necessidade de manutenções preventivas e corretivas, assim como o abastecimento em postos de rede de combustível credenciada para abastecimento de veículo em trânsito, com as manutenções abrangendo áreas como mecânica, elétrica, funilaria e pintura, além de serviços de guincho, alinhamento de direção e balanceamento de rodas. Também é crucial a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios básicos, realizados regularmente, para assegurar que estejam sempre em condições adequadas de funcionamento e evitar interrupções nos serviços prestados, além de garantir a segurança de quem utiliza os veículos e máquinas.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência de socorro mecânico-elétrico/reboque, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, realizados nos veículos e equipamentos que compõem a frota deste Município, são essenciais para cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, e as Resoluções do CONTRAN 05/1998 e 14/1998, as quais estabelecem os parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

Para garantir o gerenciamento eficaz de frotas e manutenção, juntamente com o fornecimento de peças, são necessários conhecimentos, qualificação e atualização contínua. Essa abordagem visa a redução progressiva de custos, sem comprometer a qualidade, a eficiência e a segurança em todas as operações.

Além disso, o abastecimento de veículos através de cartão magnético para viagens representa uma opção segura e altamente controlável para as Secretarias Municipais. Estas terão a responsabilidade de gerir os cartões, recomendando a disponibilização exclusivamente para o pessoal autorizado e para viagens previamente autorizadas pelas devidas autoridades competentes.



1.3. Do Serviço

Trata-se de um modelo de gestão a partir do qual a Administração Pública seleciona empresa que será responsável por administrar a sua frota de veículos, através de métodos e técnicas que permitam uma maior eficiência na gestão dos bens, objetivando otimizar as operações e reduzir o custo de manutenção e administração da frota, portanto, será transferido à contratada, além da administração da frota, que se dará por meio de sistema informatizado de gestão, o encargo de cuidar da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, envolvendo o fornecimento de peças, acessórios e mão-de-obra, por meio de rede credenciada, além disso, rede de postos credenciadas para o abastecimento de veículos em viagens com o uso de cartão magnético que ficarão sob a responsabilidade das secretarias contratantes.

A manutenção preventiva e corretiva compreende mecânica de automóveis, sistema elétrico, eletrônico, retífica, lanternagem, pintura, polimento, instalação de adesivos com identificadores da instituição e de películas, conserto no sistema de arrefecimento, ar condicionado, direção hidráulica, limpeza de bicos injetores, substituição e consertos de pneus e câmaras, substituição de válvulas, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento, cambagem, cárter, desempenho e pintura de rodas, substituição de pastilhas de freio, discos, lonas, rolamentos, molas, amortecedores, coxins, batentes, calços do motor e câmbio, discos de embreagem, cubos de rodas, escapamentos, catalizadores, vidros, faróis, retrovisores, antenas, maçanetas, fechaduras, baterias, palhetas de limpadores (dianteiras e traseiras), borrachas, tapetes, estofados, rodas, troca de Óleos (motor, câmbio, direção hidráulica), filtros (combustível, óleo, ar e ar condicionado), lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, substituição de componentes do motor, conserto e troca de bomba injetora/substituição do refil e todos os outros serviços relacionados à manutenção de veículos e máquinas movidos a gasolina e/ou a etanol e a diesel, assim como o serviço de guincho (reboque) durante 24h/dia de segunda a domingo, higienização, entre outros serviços que caracterizem manutenção preventiva e corretiva, conforme necessidade das secretarias.

Além disso, o serviço de gerenciamento de frota compreende uma série de atividades e responsabilidades relacionadas à gestão eficiente de veículos e equipamentos, incluindo, entre outros:

Abastecimento de veículos em trânsito: Os cartões de abastecimento oferecem uma maneira mais eficaz de monitorar e controlar os gastos com combustível. Com relatórios detalhados de cada transação, eles simplificam o acompanhamento das despesas da frota. Além disso, são uma opção mais segura em comparação com o uso de dinheiro ou cartões pessoais dos motoristas, graças a medidas de segurança como senhas e restrições de uso, que ajudam a prevenir fraudes e uso não autorizado. Ademais, os cartões de abastecimento eliminam a necessidade de reembolsos de despesas de combustível e simplificam os processos de contabilidade. Isso economiza tempo e reduz a burocracia administrativa.

Gestão de Pneus: Acompanhamento do desgaste dos pneus, trocas programadas e controle de estoque de pneus sobressalentes.

Controle de Custos: Monitoramento e controle de todos os custos relacionados à operação da frota, incluindo manutenção, combustível, seguro, impostos e depreciação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

Rastreamento e Telemetria: Utilização de tecnologias de rastreamento GPS e telemetria para monitorar o desempenho dos veículos, a localização em tempo real, o comportamento do motorista, entre outros dados relevantes.

Segurança: Implementação de políticas e procedimentos para garantir a segurança dos motoristas, passageiros e carga, incluindo treinamento em direção defensiva e monitoramento da conformidade com as normas de trânsito.

Relatórios e Análises: Geração de relatórios detalhados sobre o desempenho da frota, custos operacionais, eficiência de combustível, manutenção e outros indicadores-chave de desempenho, além de análises para identificar áreas de melhoria e oportunidades de economia.

Em resumo, o serviço de gerenciamento de frota visa otimizar a operação dos veículos do município, garantindo eficiência, segurança e controle de custos.

1.4. Conclusão

Ante o exposto, conclui-se que a contratação de empresa para gerenciamento da frota é uma necessidade operacional básica para a Prefeitura Municipal de Guanambi garantir a continuidade de suas atribuições, o cumprimento de suas responsabilidades administrativas e de prestação de serviços à comunidade.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado o plano anual.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARLA MARIA SANTOS GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VICTOR OLIVEIRA BOA SORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LAJUCY RODRIGUES DONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	FRANCISCO DALMO LADEIA VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EDMILSON NASCIMENTO



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, deverão possuir os requisitos mínimos para sua satisfação, não excluindo os mensurados no futuro Termo de Referência e no futuro edital, tais como:

Sistema de gestão de frota: A contratada deve fornecer um sistema informatizado e integrado de gestão de frota que conecte a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/secretarias contratantes, em um ambiente seguro. Esse sistema deve ser acessível via navegador web (internet), oferecer funcionalidades para solicitação, registro, planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos. Além disso, deve operar online e em tempo real para registro e consulta de dados, e ser capaz de gerar relatórios operacionais e gerenciais.

Rede credenciada: A contratada deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, borracharias, distribuidoras e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes. Ainda, deverá disponibilizar serviços de assistência em emergências, como serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes em regime de assistência a uma ou a multimarcas de veículos, assistência a uma ou mais categorias de veículo e assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

Fornecimento de materiais: A contratada e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes, em conformidade com algumas regras como a utilização, preferencialmente, de peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais, desde que autorizado/solicitado pelo contratante. A utilização de peças de 1ª linha poderá ocorrer mediante justificativa procedente da equipe especializada e autorização do contratante.

Serviços de manutenção: A contratada deve executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento; entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições em que foi recebido, ou limpo interna e externamente; disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/secretarias contratantes, se necessário ou solicitado. Responsabilizar-se pelos danos causados à veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos, dentre outros termos a serem mencionados no Termo de Referência e Edital do processo licitatório.

Garantia: A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos. Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do contratante e disponibilização do veículo para o reparo.

Rede de postos de combustíveis credenciada para abastecimento de veículos em viagens com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

o uso de cartão magnético: O serviço de abastecimento de frota de veículos com cartão magnético é uma solução eficiente e segura para gerenciar o consumo de combustível de sua frota municipal em descolamentos de viagens. Devendo utilizar cartões magnéticos específicos para abastecimento, os quais serão atribuídos a cada veículo da frota ou a motoristas autorizados. Com este sistema, os veículos da prefeitura podem abastecer em postos de combustível credenciados, onde os cartões magnéticos são aceitos. Os motoristas inserem o cartão no terminal de pagamento do posto, junto com informações de identificação, como senha ou número de identificação do veículo. Isso garante que apenas veículos autorizados possam realizar o abastecimento. O sistema fornece registros detalhados de cada transação de abastecimento, permitindo um controle preciso dos gastos com combustível de cada veículo. Os cartões magnéticos são mais seguros do que o uso de dinheiro, pois exigem autenticação do motorista ou veículo, ajudando a prevenir fraudes e uso indevido.

Os requisitos acima são mínimos e deveram ser acrescentados e/ou complementados no Termo de Referência e edital do processo licitatório.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município de Guanambi no que tange às exigências.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O presente Estudo Técnico Preliminar verificou que a melhor forma de conduzir o processo licitatório do objeto em tela é através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, tendo em vista que com o registro de preços, o município pode negociar melhores condições e preços devido ao volume maior de aquisição, beneficiando-se de descontos e condições mais vantajosas. Este sistema permite um melhor planejamento e controle das compras e contratações, já que os preços e fornecedores são pré-estabelecidos, isso facilita a gestão orçamentária e operacional da frota.

Além disso, o Sistema de Registro de Preço permite que o município adquira os bens ou serviços conforme a necessidade, sem precisar realizar novas licitações a cada demanda específica. Isso agiliza o atendimento das necessidades da frota. Esses fatores contribuem para uma gestão mais eficiente, econômica e transparente da frota municipal.

Por fim, trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-----------	-------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

1	Prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de veículos, envolvendo higienização, manutenção geral preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via web, e utilizando rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender ao município contratante.	SERVIÇO	1
2	Prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis: Diesel S-10, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e Diesel S-500. Para abastecimento em viagem, através de cartão magnético.	SERVIÇO	1

DEVERÁ TER POSTOS DE COMBUSTÍVEL CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS EM VIAGEM NAS SEGUINTE CIDADES:

1. Bom Jesus da Lapa – BA
2. Brumado – BA
3. Correntina – BA
4. Feira de Santana – BA
5. Ilhéus – BA
6. Itabuna – BA
7. Maracas – BA
8. Salvador – BA
9. Vitória da Conquista – BA
10. Guanambi – BA
11. Belo Horizonte – MG
12. Espinosa – MG
13. Montes Claros – MG
14. Pato de Minas – MG
15. Uberaba – MG
16. Barretos – SP
17. Bragança Paulista – SP
18. São José dos Campos – SP
19. São Paulo – SP
20. Formosa – GO
21. Brasília – DF

O rol acima não é taxativo, podendo ser alterado nos futuros documentos do processo licitatório.

O Gerenciamento de Frota foi demandado pelas Secretarias Municipais para os veículos e máquinas de acordo com a tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ITEM	MARCA/MODELO/VERSÃO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	Nº DO CHASSI	RENAVAM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SECRETARIA	GARANTIA
1	MARCOPOLO/VOLARE W9 ONIBUS	JSC6655	2009	93PB40E3P9C029288	128702753	DIESEL	SAÚDE	NÃO
2	VW/GOL 1.6	JSP1430	2009/2010	9BWAB05U0AT072686	167334581	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
3	VW/MASCA ROMA ONIBUS	PLL8H44	2018/2019	9532582Z3KR927217	1178850754	DIESEL	SAÚDE	NÃO
4	VW/VOYAGE 1.6	OUV8001	2013	9BWDB45U8ET095921	597116032	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
5	RENAULT MASTER AMBULANCIA MARIMAR A	PLB0762	2018/2019	93YMAFEXA KJ311466	1155743404	DIESEL	SAÚDE	NÃO
6	MARCOPOLO/VOLARE W-L ONIBUS	RPU3C12	2023	93PB84936PS504047	1345336389	DIESEL	SAÚDE	SIM ATÉ 04/2025
7	MARCOPOLO/VOLARE W-L ONIBUS	RPU6E83	2023	93PB84936PS504043	1345333690	DIESEL	SAÚDE	SIM ATÉ 04/2025
8	RENAULT MASTER AMBULANCIA L2H2 CM A	FSF3G78	2021	93YMAFEXC MJ784604	1258243617	DIESEL	SAÚDE	NÃO
9	CHEVROLET/MONTANA RAYTEC AMBULANCIA	PLB7629	2018/2019	9BGCA8030KB101530	1154009952	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
10	VW/SAVEIRO CS	OVA8670	2014	9BWKB45U9EP151168	993553788	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
11	I/MB 415 SPRINTER VER AMBULANCIA	QTY5J41	2019	8AC906633KC175413	1224567282	DIESEL	SAÚDE	NÃO
12	CHEVROLET/S10 LSF2	0KI3170	2013	9BG148CP0DC412855	475187261	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
13	I/M.BENS CD1 GCASA AMBULANCIA SPRINTER	JPL9792	2007	8AC9036627A967816	939029413	DIESEL	SAÚDE	NÃO
14	VW/KOMBI	JLQ3495	2007	9BWGF07X97P014468	923087583	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
15	RENAULT MASTER AMBULANCIA PL1 CM A	GIC9F51	2022/2023	93YF62001PJ202175	1320171130	DIESEL	SAÚDE	NÃO
16	FIAT/FIORINO CIRILO AMBULANCIA	PLV6I33	2019/2020	9BD26512HL9134284	1202055661	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
17	CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LTZ	PKU8022	2017	9BGJC7520JB200013	1138439069	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
18	RENAULT MASTER L3H2MNPVC VAM	RDM4F60	2020/2021	93YMAF4XEMJ727982	1279700839	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
19	YAMAHA/LANDER XTZ250	NTH2022	2008	9C6KG0210080029951	213695200	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
20	RENAULT MASTER PL1 MNP A AMBULANCIA	RPJ8I80	2022/2023	93YF62006PJ150722	1320875014	DIESEL	SAÚDE	NÃO
21	RENAULT MASTER RONTANA AMBULANCIA	PJR0426	2015/2016	93YMAFELRG956988	1073605563	DIESEL	SAÚDE	NÃO
22	I/MB 415 SPRINTER REV AMBULANCIA	PLX1C04	2018/2019	8AC906633KE165769	1206886118	DIESEL	SAÚDE	NÃO
23	PEGOUT/BOXER RONTAN AMBULANCIA	OUP1102	2012/2013	936ZCWMNCD2102616	568585097	DIESEL	SAÚDE	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

24	I/MB 416 SPRINTER REV AMBULANCIA	RPP5D46	2022	8AC907643NE 221182	1339115953	DIESEL	SAÚDE	ILIMITADA
25	FIAT/FIORINO GREEN AMBULANCIA	RDL4J11	2021	9BD2651MH M9190381	1276852026	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
26	FIAT/STRADA MAIA AMBULANCIA	REU7H16	2022	9BD281A2DN YX28309	1297450288	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
27	FIAT/STRADA PCIA F13CS AMBULANCIA	SJP4A20	2023	9BD281A9JPY E27085	1371176822	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
28	FIAT/STRADA PCIA F13CS AMBULANCIA	SJP7I63	2023/2024	9BD281AKRR YE45845	1371179040	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
29	VW/GOL TL MBV	PKC4158	2016/2017	9BWAB45U5 HP006029	1097006104	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
30	VW/GOL 1.0	OUT1193	2013/2014	9BWAA05U1 ET132001	590767186	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
31	HONDA/NXR150 BROS ES	OVA1B77	2013/2014	9C2KD0550E R209449	993553192	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
32	HONDA/CG 160 START	PKR8199	2017	9C2KC2500H R048109	1132245181	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
33	HONDA/CG 160 START	PKO1224	2016/2017	9C2KC2500H R000056	110135129	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
34	HONDA/CG 160 START	PKD5083	2016/2017	9C2KC2500H R002439	1101350684	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
35	HONDA/CG 160 START	PKD1804	2016/2017	9C2KC2500H R002215	1101352288	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
36	HONDA/CG 150 FAN ESI	NZI6694	2011/2012	9C2KC1670C R413017	388558911	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
37	CHEVROLET/SPIN 1.8L AT ACT7	PLP9E42	2019	9BGJK7520K B205416	1187962250	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
38	RENAULT/MASTER RAYTEC P3	SJN8J92	2023/2024	93YF62005RJ 667769	1367148178	DIESEL	SAÚDE	ILIMITADA
39	CHEVROLET/ONIX 1.0 TMT LT1	SJM4D06	2023/2024	9BGEB48H0R G128942	1365015820	GASOLINA	SAÚDE	SIM ATÉ 10/2025
40	CHEVROLET/S10 LS DD4	SJR6J53	2022/2023	9BG148DK0P C439657	1375003663	GASOLINA	SAÚDE	SIM ATÉ 10/2025
41	CHEVROLET/MONT ANA RAYTEC AMBULANCIA	SJR3J59	2023/2024	9BGEA43B0R B189596	1375004236	GASOLINA	SAÚDE	SIM ATÉ 12/2025
42	CHEVROLET/MONT ANA T	SJR5I61	2023/2024	9BGEA43B0R B18900	1375003922	GASOLINA	SAÚDE	SIM ATÉ 12/2025
43	FORD/CURRIER RONTAN AMBULANCIA	NZT2139	2011/2012	9BFZC52P5C B915060	462242870	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
44	FORD/CURRIER RONTAN AMBULANCIA	JPZ5365	2005	9BFNSZPPA5 B978648	857672991	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
45	INVECO DALY CITY AMBULÂNCIA	JRP1107	2007	93ZC38901783 28463	980922739	DIESEL	SAÚDE	NÃO
46	FIAT/FIORINO GREENCAR AM AMBULANCIA	RCQ4E27	2020/2021	9BD2651JHM 9157680	1232011930	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
47	FIAT/FIORINO GREEN AMBULANCIA	RDL9J85	2021	9BD2651MH M9187753	1276849904	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
48	FIAT/STRADA MAIA AMBULANCIA	RDI2C03	2021/2022	9BD281A22N YW47496	1271498402	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
49	MARCOPOLO/VOLA RE W9 ON	NZD5554	2011/2012	93PB40E3PCC O38408	346691117	DIESEL	SAÚDE	NÃO
50	HONDA/CG 160 START	PKR7655	2017	9C2KC2500H R048125	1132244754	GASOLINA	SAÚDE	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

51	HONDA/CG 160 START	PKO8476	2017	9C2KC2500H R046900	124289850	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
52	CHEV/ONIX 1.0MT HB	RPA3H77	2022	9BGEA48A0N G191596	1291742678	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
53	FIAT/DOBLO VADA AMBULANCIA	PJL2426	2015	9BD22315SF2 040655	1060694376	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
54	CHEV / ONIX 10 TMT LT1	RPB 8I93	2022/2022	9BGEB48H0N G205423	1294987620	ALCOOL/GA SOLINA	CULTURA	SIM ATÉ 04/2025
55	CHEV/ONIX 1.0 TMT LT1	RPB7I59	2022/2022	9BGEB48H0N G205404	1294986632	ALCOOL/GA SOLINA	ASS. SOCIAL	SIM ATÉ 04/2025
56	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	RPG2A34	2022/2023	9BGJP7520PB 127884	1315840550	ALCOOL/GA SOLINA	ASS. SOCIAL	SIM ATÉ 06/2025
57	VW/NOVO VOYAGE 1.6	OUT8F09	2013/2014	9BWDB45UE T096440	590786440	ALCOOL/GA SOLINA	ASS. SOCIAL	NÃO
58	FIAT/SIENA ATTRACT 1.0	PKM5653	2017/2018	9BD19713NJ3 334959	1119671598	ALCOOL/GA SOLINA	ASS. SOCIAL	NÃO
59	VW NOVO GOL 1.0	OZF5278	2014/2014	9BDWAA45U 1EP515176	1009979270	ALCOOL/GA SOLINA	ASS. SOCIAL	NÃO
60	VW NOVO GOL 1.0	OUT8746	2013/2014	9BWAAA05U 2P101347	590730274	ALCOOL/GA SOLINA	ASS. SOCIAL	NÃO
61	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SJK9E09	2023/2023	9BD358ACCP YM77228	1357331204	ALCOOL/GA SOLINA	ASS. SOCIAL	SIM
62	FORD/KA SE 1.0 HA	FCX9695	2015/2015	9BFZH55LXF 8204725	1039873372	ALCOOL/GA SOLINA	ASS. SOCIAL	NÃO
63	VW/GOL 1.6	EBR6243	2010/2010	BF053547	224368923	ALCOOL/GA SOLINA	ASS. SOCIAL	NÃO
64	VEÍCULO MOTORIZADO CHEV/ONIX MOD.10 TMT LT1 FLEX COR BRANCA	RPB3E45	2022/2022	9BGEB48H0N G205462	1294985911	ALCOOL/GA SOLINA	AGRICULTU RA	NÃO
65	MOTOCICLETA YAMAHA/CROSSER Z ABS COR PREDOMINANTE BEGE	RPT8482	2023/2023	9C6DG25B0P 0015697	1336500589	ALCOOL/GA SOLINA	AGRICULTU RA	NÃO
66	HONDA/CG 150 FAN	NZI6864	2011/2012	9C2KC1670C R4413380	384730680	ALCOOL/GA SOLINA	ADMINISTRA ÇÃO	NÃO
67	FORD TIPO CAMIONETA MOD. RANGER CABINE DUPLA DIESEL 4X4	RPM8D16	2022/2023	8AFAR23R6PJ 278320	1330163661	DIESEL S-10	MEIO AMBIENTE	SIM ATÉ 09/2027
68	MOTOCICLETA HONDA MODELO NXR 160 BROSS COR BRANCA COMBUSTIVEL FLEX MOTOR	RPO8F40	2022/2023	9C2KD0810P RO14122	1333619534	ALCOOL/GA SOLINA	MEIO AMBIENTE	NÃO
69	MOTOCICLETA HONDA MODELO NXR 160 BROSS COR BRANCA COMBUSTIVEL FLEX MOTOR	RPO6F19	2022/2023	9C2KD0810P RO14138	1333619070	ALCOOL/GA SOLINA	MEIO AMBIENTE	NÃO
70	CAMIONETE CHEVROLET/S-10 LS DF2 COR BRANCA	OLE1376	2013/2013	9BG148CP0D C470170	531656985	ALCOOL/GA SOLINA	MEIO AMBIENTE	NÃO
71	GOL	OUT0188	2013/14	9BWAA05U5 ET144488	590708996	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
72	SAVEIRO	OUV8837	2013/14	9BWKB05U7 EP113625	595774032	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
73	ONIX	RDR8C42	2022	9BGEA48A0N G192342	1291504939	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	SIM ATÉ 04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

74	HONDA BROS	OZE0052	2014	9CSKD0550E R214574	1007527746	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
75	HONDA BROS	RPY4D43	2023	9C2KD0810P R102290	1353875692	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
76	HONDA BROS	OVA8146	2013/14	9CSKD0550E R209977	995299455	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
77	HONDA BROS	OVA5839	2013/14	9C2KD0550E R210881	995298432	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
78	HONDA BROS	OZJ3373	2014	9C2KD0550E R110577	1135016183	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
79	HONDA BROS	RCU9E04	2020	9C2KB0810L R070127	1240154116	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
80	HONDA BROS	RCU7E38	2020	9C2KB0810L R070071	1240159444	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
81	HONDA BROS	RPL0E28	2022/23	9C2KC2200PR 310093	1328121132	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
82	HONDA XRE - 190	RPL1A14	2022	9C2MD4100P R002765	1327877152	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
83	HONDA XRE - 190	RPL5B71	2022	9C2MB4100P R003528	1327877322	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
84	YAMAHA	OZO4845	2014	9C6DG2510F0 009582	1021501880	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
85	AMAROCK	PJK9974	2015	WV1DB42H6 FA031025	1057651475	DIESEL S-10	INFRAESTRU TURA	NÃO
86	LANDER ROVER	01DB165	2001	93RLDKAE81 T004036		DIESEL S-500	INFRAESTRU TURA	NÃO
87	LANDER ROVER	01DB168	2001	93RLDKAE81 T004039		DIESEL S-500	INFRAESTRU TURA	NÃO
88	GOL	OUV4269	2013/14	9BWAA05U0 EP106000	595778100	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
89	CAÇAMBA	OUS3362	2013	953658267DR 345518	588172928	DIESEL S-10	INFRAESTRU TURA	NÃO
90	CAMINHÃO 1418 MERCEDES	99DB245	1999	9BM384145X B218212		DIESEL S-500	INFRAESTRU TURA	NÃO
91	CAMINHÃO ESPARGIDOR	HZC5219	1984	344044126430 15	211238236	DIESEL S-500	INFRAESTRU TURA	NÃO
92	CAMINHÃO MUNCK	PLF4864	2015	9BYV78AFC0 00419	1164529100	DIESEL S-10	INFRAESTRU TURA	NÃO
93	CAÇAMBA	RPQ3I55	2023	953658245PR0 40411	1341706912	DIESEL S-10	INFRAESTRU TURA	SIM ATÉ 12/2024
94	CAMINHÃO PIPA	O UW8022	2013	9BM693388D B925599	597692360	DIESEL S-500	INFRAESTRU TURA	NÃO
95	ROLO COMPACTADOR (LISO, HD 90)		2021			DIESEL S-10	INFRAESTRU TURA	NÃO
96	ROLO COMPACTADOR (PÉ DE CARNEIRO, CA15)		2005			DIESEL S-500	INFRAESTRU TURA	NÃO
97	RETRO ESCAVADEIRA CARTEPILAR 416E		2013			DIESEL S-10	INFRAESTRU TURA	NÃO
98	RETRO ESCAVADEIRA JCB					DIESEL S-10	INFRAESTRU TURA	NÃO
99	MOTONIVELADOR A 140B NEW HOLLAND		2013			DIESEL S-10	INFRAESTRU TURA	NÃO
100	MOTONIVELADOR A XCMG		2021			DIESEL S-10	INFRAESTRU TURA	NÃO
101	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-95					DIESEL S-10	INFRAESTRU TURA	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

102	MÁQUINA VIBROACABADORA BOMAG-MOD:VDA421		2021			DIESEL S-10	INFRAESTRUTURA	NÃO
103	TRATOR DE PNEU (NEW HOLLAND)					DIESEL S-10	INFRAESTRUTURA	NÃO
104	TRATOR DE PNEU (NEW HOLLAND)					DIESEL S-10	INFRAESTRUTURA	NÃO
105	TRATOR ESTEIRA - AD7			986		DIESEL S-500	INFRAESTRUTURA	NÃO
106	RANGER	RPY9A54	2022/23	8AFAR23R3PJ 294667	1354040470	DIESEL S-10	INFRAESTRUTURA	SIM ATÉ 04/2025
107	USINA DE ASFALTO MAGNUM 120 MAX		2021	9A9PMZ90JL CDP6081	97132311033	BPF	INFRAESTRUTURA	NÃO
108	VW/GOL 1.0 MANUAL VEÍCULO NOVO – VOLKSWAGEN MODELO 5U7TA4 – VW / GOL 1.0 BRANCO CRISTAL POTÊNCIA 84C CV	RPO2634	2022/2023	9BWAG45U1 PT047961	1333633316	ALCOOL/GA SOLINA	EDUCAÇÃO	NÃO
109	VW/GOL 1.0 MANUAL VEÍCULO NOVO – VOLKSWAGEN MODELO 5U7TA4 – VW / GOL 1.0, PLACA POLICIAL MANUAL MOTOR CSE491382 COR BRANCO CRISTAL POTÊNCIA 84C CV	RPO5B30	2022/2023	9BWAG45UX PT055038	1333633855	ALCOOL/GA SOLINA	EDUCAÇÃO	NÃO
110	VW/GOL 1.0 MANUAL VEÍCULO NOVO – VOLKSWAGEN MODELO 5U7TA4 – VW / GOL 1.0, MANUAL MOTOR CSE488406 COR BRANCO CRISTAL POTÊNCIA 84C	RPO5C20	2022/2023	9BWAG45U7 PT052159	1333632492	ALCOOL/GA SOLINA	EDUCAÇÃO	NÃO
111	CAMIONETA ESPÉCIE PASSAGEIRO POTÊNCIA 160 CILINDRADA 2.2 PASSAGEIROS 5 MARCA FORD COR INTERNA PRETO/CINZA COR EXTERNA BRANCO ARTICO MOTOR QJ2XPJ282481 - 7BCJLL3-L FORD RANGER XLSCO4A22C LOTAÇÃO 5	RPO2C23	2022/2023	8AFAR23R6PJ 282481	1332834652	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

112	VEÍCULO NOVO CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER MOTOR 1800 POTÊNCIA GAS:106/ALCOOL:11 1 NÚMERO DO MOTOR MKN 010837 NUM DE PORTAS 4 NUM DE LUGARES 7 COREXT BRANCO SUMMIT	RPO1F50	2022/2023	9BGJP7520PB 166931	1332845697	ALCOOL/GA SOLINA	EDUCAÇÃO	NÃO
113	HONDA CG160 FAN, PLACA POLICIAL RPO 8J54 MOTOR KC22E0P012199 NUM MOTOR INT KC22E0P012199 MODELO FAN MODELO: KC2200P CG160 FAN COR VERM PER NUM MOTOR: KC22E0P012199 COMBUSTÍVEL FLEX RENAVAL 01333620850 CHASSI 9C2KC2200PR300236 ANO/MODELO 2022/2023	RPO8J54	2022/2023	9C2KC2200PR 300236	1333620850	ALCOOL/GA SOLINA	EDUCAÇÃO	NÃO
114	VEÍCULO NOVO, MARCA MERCEDES-BENZ MODELO CAMINHÃO ACCELO 1016/37 COM CABINE 4X2, 4 CILINDROS, MOVIDO A DIESEL 0156 CV DE POTÊNCIA NBR LOTAÇÃO OU TONELAGEM PBT 9600- CMT 11000 MOTOR: 924990U1379121 COR: AMARELO	RPO7452	2022/2022	9BM979076N B261416	1334001895	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
115	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166314A056310, MOTOR CV 0186	RPO1F08	2022/2023	9532E82W5PR 013161	1333643800	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
116	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166318A146310, MOTOR CV 0186	RPOOI60	2022/2023	9532E82WXP R014547	1333645071	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

117	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166320A246320, MOTOR CV 0186	RPO3B19	2022/2023	9532E82W5PR 015153	1333643176	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
118	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE, COMBUSTÍVEL DIESEL,NUM DO MOTOR 0166336A946328, MOTOR CV 0186	RPO4491	2022/2023	9532E82W8PR 017236	1333639080	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
119	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166311A596310, MOTOR CV 0186	RPO0J34	2022/2023	9532E82W7PR 012853	1333645438	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
120	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166319A176310, MOTOR CV 0186	RPO6C68	2022/2023	9532E82W8PR 014272	1333643982	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
121	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166314A186310, MOTOR CV 0186	RPO6B81	2022/2023	9532E82W7PR 013274	1333640363	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
122	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166323A146320, MOTOR CV 0186	RPO0I87	2022/2023	9532E82W9PR 015611	1333645810	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
123	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166314A486310, MOTOR CV 0186	RPO6G13	2022/2023	9532E82W5PR 013225	1333644652	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
124	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR	RPO8C90	2022/2023	9532E82W5PR 014813	1333645624	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

	0166320A286320, MOTOR CV 0186							
125	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166314A956310, MOTOR CV 0186	RPO1C96	2022/2023	9532E82W9PR 014782	1333644911	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
126	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166325A176320, MOTOR CV 0186	RPO2G19	2022/2023	9532E82W7PR 015462	1333644326	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
127	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166328A366328, MOTOR CV 0186	RPO7E37	2022/2023	9532E82W8PR 015647	1333638016	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
128	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166344A786338, MOTOR CV 0186	RPO9D04	2022/2023	9532E82W5PR 018408	1333644490	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
129	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166331A696328, MOTOR CV 0186	RPO9E18	2022/2023	9532E82W6PR 016182	1333642749	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
130	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166460A276460, MOTOR CV 0186	RPS8H14	2022/2023	9532E82W8PR 038278	1335498939	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
131	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166466A596460, MOTOR CV 0186	RPS5J59	2022/2023	9532E82W7PR 039387	1344830436	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
132	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE	RPS9I20	2022/2023	9532E82W7PR 038675	1344826889	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

	NUM DO MOTOR 0166460A326460, MOTOR CV 0186							
133	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166460A286460, MOTOR CV 0186	RPS2I96	2022/2023	9532E82W8PR 038667	1344831629	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
134	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166464A326460, MOTOR CV 0186	RPS6C80	2022/2023	9532E82W6PR 039400	1344832412	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
135	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166463A946460, MOTOR CV 0186	RPS8I13	2022/2023	9532E82W7PR 039213	1344833435	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
136	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166462A246460, MOTOR CV 0186	RPS1F57	2022/2023	9532E82W7PR 039406	1344834326	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
137	ÔNIBUSMERCEDES BENS 1519 ORE	PKL2654	2017/2017	9BM384069H B059577	1118563309	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
138	VW/15.190 EOD E.S.ORE ÔNIBUS	OKU8D45	2012/2013	9532E82WOD R306915	500090858	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
139	VW/15.190 EOD E. HD ORE ÔNIBUS	OKU1H25	2012/2013	9532E82W5D R307560	500094420	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
140	VW/15.190 EOD E. HD ORE ÔNIBUS	OKU3F58	2012/2013	9532E82WBD R307973	500093270	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
141	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS	OKX8J92	2012/2013	93PB58M1MD C044406	504119338	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
142	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS NUM DO MOTOR 36766845 MOTOR CV 152	RPP0B17	2022/2023	93PB58M10P C069141	1340357540	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
143	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS NUM DO MOTOR 36768346 MOTOR CV 152	RPP8I22	2022/2023	93PB58M10P C069140	1340357086	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
144	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS NUM DO MOTOR 36768321 MOTOR CV 152	RPP8A31	2022/2023	93PB58M10P C069138	1340356586	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

145	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS NUM DO MOTOR 36768319 MOTOR CV 152	RPP0C42	2022/2023	93PB58M10P C069129	1340355989	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
146	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS NUM DO MOTOR 367668322 MOTOR CV 152	RPP2604	2022/2023	93PB58M10P C069131	1340355385	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
147	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS NUM DO MOTOR 36768334 MOTOR CV 152	RPP5J51	2022/2023	93PB58M10P C069132	1340354796	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
148	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS NUM DO MOTOR 36762541 MOTOR CV 152	RPP2E30	2022/2023	93PB58M10P C069113	1340353951	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
149	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS NUM DO MOTOR 36762318 MOTOR CV 152	RPP3H57	2022/2023	93PB58M10P C069116	1340353056	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
150	VW/15.190 EOD E. HD ORE	PLT0A50	2019/2020	9532E82W7L R010465	1196367954	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
151	MICRO ÔNIBUS /NEOBUS TH O	QTU2B70	2019/2020	9532M52P3LR 016435	1214290180	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
152	M.BENS/OF 1519 R.ORE	OUX 5995	2013/2014	9BM384069E B928568	599640413	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
153	IVECO/CITYCLASS 70C17 MICRO ÔNIBUS	OKO1884	2012/2013	93ZL68C01D8 443046	487252136	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
154	IVECO/CITYCLASS 70C17 MICRO ÔNIBUS – ESPECIAL	PJE8226	2014/2014	93ZL68C01E8 458740	1047010809	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
155	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	PJY5B75	2015/2016	9BD26512MG 9051221	1087945469	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
156	VW/GOL 1.0	OUV3E66	2013/2014	9BWAA05UX EP101354	595775705	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
157	ONIX HATCH LT 1.0 TB 12V (FLEX) 4P	RDR0A99	2022/2022	9BGEA48A0N G192940	1291512842	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
158	VOLKSWAGEN NOVO GOL TRENDLINE 1.6, 8V FLEX GVI	PKY3899	2018/2018	9BWAG45U8J T118905	1149046918	ALCOOL/GA SOLINA	FAZENDA	NÃO

As informações referentes a garantia dos veículos foram indicadas por cada secretaria.

Segue abaixo o quantitativo de combustível solicitado para abastecimento em viagens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LITROS	92600
2	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	2250
3	DIESEL S-500	LITROS	8450
4	DIESEL S10	LITROS	52000



6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Locação de veículos e máquinas com manutenção inclusa
2	Reembolso do valor abastecido em cada viagem
3	Contratação de empresa para gerenciamento de frota do município

6.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A solução atende a critérios de sustentabilidade ambiental?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3	X		X
A solução apresenta melhor custo-benefício	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

Locação de veículos e máquinas com manutenção inclusa: A solução adotada em diversos órgãos tem sido a terceirização dos serviços de locação de veículos e máquinas, no entanto, ao optar por terceirizar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

a frota própria da Prefeitura de Guanambi ficaria desassistida em termos de gerenciamento e manutenção. Isso poderia resultar na falta de atenção tanto à manutenção corretiva quanto à preventiva, levando à inutilização dos veículos adquiridos com investimentos significativos. Essa falta de assistência poderia resultar em diversos problemas operacionais, como a interrupção dos serviços prestados à comunidade devido a falhas mecânicas, atrasos nas entregas ou até mesmo acidentes devido à falta de manutenção adequada. Além disso, a inutilização dos veículos representaria uma perda financeira significativa para a prefeitura, uma vez que os recursos investidos na aquisição dos mesmos não estariam sendo aproveitados de forma eficiente.

Reembolso do valor abastecido em cada viagem: Reembolsar os motoristas em vez de disponibilizar o uso de cartão magnético para abastecimento apresenta diversas desvantagens como a falta de controle, dificuldade de rastreamento, risco de fraudes, burocracia administrativa e morosidade no processo de reembolso, potencial para erros e dificuldade de gestão da frota.

6.4. Análise comparativa dos custos

Solução 1: A locação de veículos e máquinas com manutenção inclusa apresenta um valor médio anual de R\$82.000,00 por veículo, podendo variar dependendo do tipo de veículo ou máquina a ser locado. Considerando a quantidade total de veículos a ser gerenciada, o custo **médio anual totaliza R\$12.874.000**, tornando-se uma opção extremamente onerosa pois subutiliza a frota já existente da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA, causando prejuízo tendo em vista os valores gastos na aquisição dos bens.

Solução 2: O reembolso do valor abastecido em cada viagem pode apresentar o mesmo custo financeiro, porém, apresenta as diversas desvantagens citadas no item 6.3.

Diante disso, o gerenciamento de frota emerge como a opção mais vantajosa, menos onerosa e com maior custo-benefício para o Município de Guanambi/BA.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada é de **R\$ 13.939.680,90 (treze milhões e novecentos e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta reais e noventa centavos)**, conforme descrito abaixo:

A despesa média anual estimada para “Prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de veículos, envolvendo higienização, manutenção geral preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via web, e utilizando rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender ao município contratante.” é de **R\$ 12.985.466,40 (doze milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, levando em consideração que pode ser gasto 40% do valor do bem em manutenção, tendo sido levantado os valores dos bens através da tabela FIP e de pesquisa de mercado.

Já para “Prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis: Diesel S-10, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e Diesel S-500. Para abastecimento em viagem, através de cartão magnético” estima-se o valor médio anual de **R\$ 954.214,50 (novecentos e**



cinquenta e quatro mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos). A estimativa foi realizada através de pesquisa de mercado entre os dias 3 e 5 de junho de 2024.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo refere-se à *“Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para gerenciamento de frota do município de Guanambi/BA.”*

A necessidade foi demonstrada no **item 1.2** do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no **item 4** do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no **item 6** do presente ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há a necessidade de agrupamento dos itens, devendo a adjudicação ser realizada por item, sendo essa a alternativa para o atendimento da demanda em razão da possibilidade de fracionamento e prestação por diversas empresas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o Gerenciamento da frota, a Prefeitura Municipal de Guanambi almeja alcançar uma série de resultados, destacando-se os seguintes:

Redução de custos: Um dos principais objetivos é a redução dos custos operacionais associados à gestão da frota, abrangendo tanto a manutenção quanto os custos de pessoal. O gerenciamento de frota pode contribuir para otimizar esses custos, seja por meio da negociação de contratos mais favoráveis com os credenciados, seja pela implementação de práticas de manutenção preventiva que reduzem os gastos.

Aumento da eficiência operacional: Uma gestão eficiente da frota pode otimizar a utilização dos veículos, minimizando tempos ociosos e aprimorando o planejamento das rotas. Isso se reflete em uma prestação de serviços à comunidade mais eficaz, incluindo um transporte público mais confiável e eficiente, além de uma resposta mais ágil em emergências.

Melhoria da Segurança: Implementar medidas que visam a segurança dos veículos, motoristas e passageiros, reduzindo assim o risco de acidentes e danos materiais, e garantindo uma operação mais segura e confiável.

Foco na Missão Principal: Ao terceirizar a gestão da frota, o município libera recursos internos para se concentrar nas atividades principais e nas demandas prioritárias da comunidade, como educação, saúde e infraestrutura. Isso promove o bem-estar dos cidadãos e o desenvolvimento sustentável. Além disso, ao contar com a expertise do provedor especializado, a administração municipal garante uma operação mais eficiente e econômica, mantendo o foco em suas responsabilidades centrais.

Abastecimento com cartão magnético: Oferece controle e monitoramento eficiente dos gastos com combustível, além de reduzir fraudes e desvios no abastecimento.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Está relacionada à aquisição de veículos realizada por meio de diversos processos licitatórios, como o SRP Nº 064-21PE-PMG.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A manutenção de veículos pode acarretar diversos impactos ambientais, tanto durante o processo de manutenção quanto ao longo da vida útil do veículo. Além da poluição do ar e do descarte inadequado de resíduos e peças, há o consumo significativo de recursos naturais na produção de peças, o descarte inapropriado de baterias e a geração de poluentes na fabricação dessas peças, entre outros. Para atenuar esses impactos, é crucial adotar práticas de manutenção sustentáveis, como a utilização de peças recicladas, o correto descarte de resíduos e a escolha de fornecedores comprometidos com práticas ambientalmente responsáveis. Ademais, a implementação de técnicas de manutenção que reduzam o desperdício de recursos e a poluição é fundamental.

Investir em uma manutenção regular e adequada dos veículos não só contribui para diminuir as emissões de poluentes atmosféricos, mas também prolonga a vida útil dos veículos, reduzindo, por conseguinte, o consumo de recursos naturais.

Além disso, deve-se priorizar a rede credenciada de postos de combustível que cumpra todas as normas ambientais.

Portanto, a empresa responsável pelo Gerenciamento da Frota deve assegurar que seus fornecedores de materiais e mão de obra estejam em conformidade com as normas ambientais pertinentes e adotem as práticas mencionadas.

13. ACESSIBILIDADE

A presente contratação não tem critérios de acessibilidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Ante o exposto, declara-se **viável** esta contratação

15. RESPONSÁVEL

Andreza Kally Pereira Benicio Lima
Coordenação de Administração e Patrimônio
Matrícula 9007743

Guanambi/BA, 05 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-24-PMG

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-24PMG

1. DO OBJETO

1.1 Descrição do objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para gerenciamento de frota do município de Guanambi-BA.

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de veículos, envolvendo higienização, manutenção geral preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via web, e utilizando rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender ao município contratante.	R\$ 12.985.466,40	1,00%	R\$ 129.854,66	R\$ 13.115.321,06
02	Prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis: Diesel S-	R\$ 954.214,50	1,00%	R\$ 9.542,14	R\$ 963.756,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

	10, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e Diesel S-500. Para abastecimento em viagem, através de cartão magnético.				
--	---	--	--	--	--

1.1.1 Relação da Frota que serão beneficiadas de acordo com quantidades e descritivos da tabela abaixo.

ITEM	MARCA/MODELO/VERSÃO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	Nº DO CHASSI	RENAVAM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SECRETARIA	GARANTIA
1	MARCOPOLO/VOLARE W9 ONIBUS	JSC6655	2009	93PB40E3P9C029288	128702753	DIESEL	SAÚDE	NÃO
2	VW/GOL 1.6	JSP1430	2009/2010	9BWAB05U0AT072686	167334581	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
3	VW/MASCA ROMA ONIBUS	PLL8H44	2018/2019	9532582Z3KR927217	1178850754	DIESEL	SAÚDE	NÃO
4	VW/VOYAGE 1.6	OUV8001	2013	9BWDB45U8ET095921	597116032	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
5	RENAULT MASTER AMBULANCIA MARIMAR A	PLB0762	2018/2019	93YMAFEXA KJ311466	1155743404	DIESEL	SAÚDE	NÃO
6	MARCOPOLO/VOLARE W-L ONIBUS	RPU3C12	2023	93PB84936PS504047	1345336389	DIESEL	SAÚDE	SIM ATÉ 04/2025
7	MARCOPOLO/VOLARE W-L ONIBUS	RPU6E83	2023	93PB84936PS504043	1345333690	DIESEL	SAÚDE	SIM ATÉ 04/2025
8	RENAULT MASTER AMBULANCIA L2H2 CM A	FSF3G78	2021	93YMAFEXC MJ784604	1258243617	DIESEL	SAÚDE	NÃO
9	CHEVROLET/MONTANA RAYTEC AMBULANCIA	PLB7629	2018/2019	9BGCA8030KB101530	1154009952	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
10	VW/SAVEIRO CS	OVA8670	2014	9BWKB45U9EP151168	993553788	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
11	I/MB 415 SPRINTER VER AMBULANCIA	QTY5J41	2019	8AC906633KC175413	1224567282	DIESEL	SAÚDE	NÃO
12	CHEVROLET/S10 LS FD2	OKI3170	2013	9BG148CP0DC412855	475187261	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
13	I/M.BENS CD1 GCASA AMBULANCIA SPRINTER	JPL9792	2007	8AC9036627A967816	939029413	DIESEL	SAÚDE	NÃO
14	VW/KOMBI	JLQ3495	2007	9BWGF07X97P014468	923087583	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
15	RENAULT MASTER AMBULANCIA PL1 CM A	GIC9F51	2022/2023	93YF62001PJ202175	1320171130	DIESEL	SAÚDE	NÃO
16	FIAT/FIORINO CIRILO AMBULANCIA	PLV6I33	2019/2020	9BD26512HL9134284	1202055661	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
17	CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LTZ	PKU8022	2017	9BGJC7520JB200013	1138439069	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
18	RENAULT MASTER L3H2MNPVC VAM	RDM4F60	2020/2021	93YMAF4XE MJ727982	1279700839	GASOLINA	SAÚDE	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

19	YAMAHA/LANDER XTZ250	NTH2022	2008	9C6KG021008 0029951	213695200	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
20	RENAULT MASTER PL1 MNP A AMBULANCIA	RPJ8I80	2022/2023	93YF62006PJ1 50722	1320875014	DIESEL	SAÚDE	NÃO
21	RENAULT MASTER RONTANA AMBULANCIA	PJR0426	2015/2016	93YMAFELR G956988	1073605563	DIESEL	SAÚDE	NÃO
22	I/MB 415 SPRINTER REV AMBULANCIA	PLX1C04	2018/2019	8AC906633KE 165769	1206886118	DIESEL	SAÚDE	NÃO
23	PEGOUT/BOXER RONTAN AMBULANCIA	OUP1102	2012/2013	936ZCWMNC D2102616	568585097	DIESEL	SAÚDE	NÃO
24	I/MB 416 SPRINTER REV AMBULANCIA	RPP5D46	2022	8AC907643NE 221182	1339115953	DIESEL	SAÚDE	ILIMITAD A
25	FIAT/FIORINO GREEN AMBULANCIA	RDL4J11	2021	9BD2651MH M9190381	1276852026	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
26	FIAT/STRADA MAIA AMBULANCIA	REU7H16	2022	9BD281A2DN YX28309	1297450288	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
27	FIAT/STRADA PCIA F13CS AMBULANCIA	SJP4A20	2023	9BD281A9JPY E27085	1371176822	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
28	FIAT/STRADA PCIA F13CS AMBULANCIA	SJP7I63	2023/2024	9BD281AKRR YE45845	1371179040	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
29	VW/GOL TL MBV	PKC4158	2016/2017	9BWAB45U5 HP006029	1097006104	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
30	VW/GOL 1.0	OUT1193	2013/2014	9BWAA05U1 ET132001	590767186	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
31	HONDA/NXR150 BROS ES	OVA1B77	2013/2014	9C2KD0550E R209449	993553192	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
32	HONDA/CG 160 START	PKR8199	2017	9C2KC2500H R048109	1132245181	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
33	HONDA/CG 160 START	PKO1224	2016/2017	9C2KC2500H R000056	110135129	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
34	HONDA/CG 160 START	PKD5083	2016/2017	9C2KC2500H R002439	1101350684	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
35	HONDA/CG 160 START	PKD1804	2016/2017	9C2KC2500H R002215	1101352288	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
36	HONDA/CG 150 FAN ESI	NZI6694	2011/2012	9C2KC1670C R413017	388558911	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
37	CHEVROLET/SPIN 1.8L AT ACT7	PLP9E42	2019	9BGJK7520K B205416	1187962250	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
38	RENAULT/MASTER RAYTEC P3	SJN8J92	2023/2024	93YF62005RJ 667769	1367148178	DIESEL	SAÚDE	ILIMITAD A
39	CHEVROLET/ONIX 1.0 TMT LT1	SJM4D06	2023/2024	9BGE48H0R G128942	1365015820	GASOLINA	SAÚDE	SIM ATÉ 10/2025
40	CHEVROLET/S10 LS DD4	SJR6J53	2022/2023	9BG148DK0P C439657	1375003663	GASOLINA	SAÚDE	SIM ATÉ 10/2025
41	CHEVROLET/MONT ANA RAYTEC AMBULANCIA	SJR3J59	2023/2024	9BGE443B0R B189596	1375004236	GASOLINA	SAÚDE	SIM ATÉ 12/2025
42	CHEVROLET/MONT ANA T	SJR5I61	2023/2024	9BGE443B0R B18900	1375003922	GASOLINA	SAÚDE	SIM ATÉ 12/2025
43	FORD/CURRIER RONTAN AMBULANCIA	NZT2139	2011/2012	9BFZC52P5C B915060	462242870	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
44	FORD/CURRIER RONTAN AMBULANCIA	JPZ5365	2005	9BFNSZPPA5 B978648	857672991	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
45	INVECO DALY CITY AMBULÂNCIA	JRP1107	2007	93ZC38901783 28463	980922739	DIESEL	SAÚDE	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

46	FIAT/FIORINO GREENCAR AM AMBULANCIA	RCQ4E27	2020/2021	9BD2651JHM 9157680	1232011930	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
47	FIAT/FIORINO GREEN AMBULANCIA	RDL9J85	2021	9BD2651MH M9187753	1276849904	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
48	FIAT/STRADA MAIA AMBULANCIA	RDI2C03	2021/2022	9BD281A22N YW47496	1271498402	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
49	MARCOPOLO/VOLA RE W9 ON	NZD5554	2011/2012	93PB40E3PCC O38408	346691117	DIESEL	SAÚDE	NÃO
50	HONDA/CG 160 START	PKR7655	2017	9C2KC2500H R048125	1132244754	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
51	HONDA/CG 160 START	PKO8476	2017	9C2KC2500H R046900	124289850	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
52	CHEV/ONIX 1.0MT HB	RPA3H77	2022	9BGEA48A0N G191596	1291742678	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
53	FIAT/DOBLO VADA AMBULANCIA	PJL2426	2015	9BD22315SF2 040655	1060694376	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
54	CHEV / ONIX 10 TMT LT1	RPB 8193	2022/2022	9BGEB48H0N G205423	1294987620	ALCOOL/G ASOLINA	CULTURA	SIM ATÉ 04/2025
55	CHEV/ONIX 1.0 TMT LT1	RPB7159	2022/2022	9BGEB48H0N G205404	1294986632	ALCOOL/G ASOLINA	ASS. SOCIAL	SIM ATÉ 04/2025
56	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	RPG2A34	2022/2023	9BGJP7520PB 127884	1315840550	ALCOOL/G ASOLINA	ASS. SOCIAL	SIM ATÉ 06/2025
57	VW/NOVO VOYAGE 1.6	OUT8F09	2013/2014	9BWDB45UE T096440	590786440	ALCOOL/G ASOLINA	ASS. SOCIAL	NÃO
58	FIAT/SIENA ATTRACT 1.0	PKM5653	2017/2018	9BD19713NJ3 334959	1119671598	ALCOOL/G ASOLINA	ASS. SOCIAL	NÃO
59	VW NOVO GOL 1.0	OZF5278	2014/2014	9BDWAA45U 1EP515176	1009979270	ALCOOL/G ASOLINA	ASS. SOCIAL	NÃO
60	VW NOVO GOL 1.0	OUT8746	2013/2014	9BWAAA05U 2P101347	590730274	ALCOOL/G ASOLINA	ASS. SOCIAL	NÃO
61	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SJK9E09	2023/2023	9BD358ACCP YM77228	1357331204	ALCOOL/G ASOLINA	ASS. SOCIAL	SIM
62	FORD/KA SE 1.0 HA	FCX9695	2015/2015	9BFZH55LXF 8204725	1039873372	ALCOOL/G ASOLINA	ASS. SOCIAL	NÃO
63	VW/GOL 1.6	EBR6243	2010/2010	BF053547	224368923	ALCOOL/G ASOLINA	ASS. SOCIAL	NÃO
64	VEÍCULO MOTORIZADO CHEV/ONIX MOD.10 TMT LT1 FLEX COR BRANCA	RPB3E45	2022/2022	9BGEB48H0N G205462	1294985911	ALCOOL/G ASOLINA	AGRICULTU RA	NÃO
65	MOTOCICLETA YAMAHA/CROSSER Z ABS COR PREDOMINANTE BEGE	RPT8482	2023/2023	9C6DG25B0P 0015697	1336500589	ALCOOL/G ASOLINA	AGRICULTU RA	NÃO
66	HONDA/CG 150 FAN	NZI6864	2011/2012	9C2KC1670C R4413380	384730680	ALCOOL/G ASOLINA	ADMINISTRA ÇÃO	NÃO
67	FORD TIPO CAMIONETA MOD. RANGER CABINE DUPLA DIESEL 4X4	RPM8D16	2022/2023	8AFAR23R6PJ 278320	1330163661	DIESEL S- 10	MEIO AMBIENTE	SIM ATÉ 09/2027
68	MOTOCICLETA HONDA MODELO NXR 160 BROSS COR BRANCA COMBUSTIVEL FLEX MOTOR	RPO8F40	2022/2023	9C2KD0810P RO14122	1333619534	ALCOOL/G ASOLINA	MEIO AMBIENTE	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

69	MOTOCICLETA HONDA MODELO NXR 160 BROSS COR BRANCA COMBUSTIVEL FLEX MOTOR	RPO6F19	2022/2023	9C2KD0810P RO14138	1333619070	ALCOOL/G ASOLINA	MEIO AMBIENTE	NÃO
70	CAMIONETE CHEVROLET/S-10 LS DF2 COR BRANCA	OLE1376	2013/2013	9BG148CP0D C470170	531656985	ALCOOL/G ASOLINA	MEIO AMBIENTE	NÃO
71	GOL	OUT0188	2013/14	9BWAA05U5 ET144488	590708996	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
72	SAVEIRO	OUV8837	2013/14	9BWKB05U7 EP113625	595774032	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
73	ONIX	RDR8C42	2022	9BGEA48A0N G192342	1291504939	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	SIM ATÉ 04/2025
74	HONDA BROS	OZE0052	2014	9CSKD0550E R214574	1007527746	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
75	HONDA BROS	RPY4D43	2023	9C2KD0810P R102290	1353875692	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
76	HONDA BROS	OVA8146	2013/14	9CSKD0550E R209977	995299455	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
77	HONDA BROS	OVA5839	2013/14	9C2KD0550E R210881	995298432	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
78	HONDA BROS	OZJ3373	2014	9C2KD0550E R110577	1135016183	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
79	HONDA BROS	RCU9E04	2020	9C2KB0810L R070127	1240154116	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
80	HONDA BROS	RCU7E38	2020	9C2KB0810L R070071	1240159444	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
81	HONDA BROS	RPL0E28	2022/23	9C2KC2200PR 310093	1328121132	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
82	HONDA XRE - 190	RPL1A14	2022	9C2MD4100P R002765	1327877152	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
83	HONDA XRE - 190	RPL5B71	2022	9C2MB4100P R003528	1327877322	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
84	YAMAHA	OZO4845	2014	9C6DG2510F0 009582	1021501880	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
85	AMAROCK	PJK9974	2015	WV1DB42H6 FA031025	1057651475	DIESEL S- 10	INFRAESTRU TURA	NÃO
86	LANDER ROVER	01DB165	2001	93RLDKAE81 T004036		DIESEL S- 500	INFRAESTRU TURA	NÃO
87	LANDER ROVER	01DB168	2001	93RLDKAE81 T004039		DIESEL S- 500	INFRAESTRU TURA	NÃO
88	GOL	OUV4269	2013/14	9BWAA05U0 EP106000	595778100	GASOLINA	INFRAESTRU TURA	NÃO
89	CAÇAMBA	OUS3362	2013	953658267DR 345518	588172928	DIESEL S- 10	INFRAESTRU TURA	NÃO
90	CAMINHÃO 1418 MERCEDES	99DB245	1999	9BM384145X B218212		DIESEL S- 500	INFRAESTRU TURA	NÃO
91	CAMINHÃO ESPARGIDOR	HZC5219	1984	344044126430 15	211238236	DIESEL S- 500	INFRAESTRU TURA	NÃO
92	CAMINHÃO MUNCK	PLF4864	2015	9BYV78AFC0 00419	1164529100	DIESEL S- 10	INFRAESTRU TURA	NÃO
93	CAÇAMBA	RPQ3I55	2023	953658245PR0 40411	1341706912	DIESEL S- 10	INFRAESTRU TURA	SIM ATÉ 12/2024
94	CAMINHÃO PIPA	OUW8022	2013	9BM693388D B925599	597692360	DIESEL S- 500	INFRAESTRU TURA	NÃO
95	ROLO COMPACTADOR (LISO, HD 90)		2021			DIESEL S- 10	INFRAESTRU TURA	NÃO
96	ROLO COMPACTADOR (PÉ		2005			DIESEL S- 500	INFRAESTRU TURA	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

	DE CARNEIRO, CA15)							
97	RETRO ESCAVADEIRA CARTEPILAR 416E		2013			DIESEL S-10	INFRAESTRUTURA	NÃO
98	RETRO ESCAVADEIRA JCB					DIESEL S-10	INFRAESTRUTURA	NÃO
99	MOTONIVELADOR A 140B NEW HOLLAND		2013			DIESEL S-10	INFRAESTRUTURA	NÃO
100	MOTONIVELADOR A XCMG		2021			DIESEL S-10	INFRAESTRUTURA	NÃO
101	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-95					DIESEL S-10	INFRAESTRUTURA	NÃO
102	MÁQUINA VIBROACABADORA BOMAG-MOD:VDA421		2021			DIESEL S-10	INFRAESTRUTURA	NÃO
103	TRATOR DE PNEU (NEW HOLLAND)					DIESEL S-10	INFRAESTRUTURA	NÃO
104	TRATOR DE PNEU (NEW HOLLAND)					DIESEL S-10	INFRAESTRUTURA	NÃO
105	TRATOR ESTEIRA - AD7			986		DIESEL S-500	INFRAESTRUTURA	NÃO
106	RANGER	RPY9A54	2022/23	8AFAR23R3PJ 294667	1354040470	DIESEL S-10	INFRAESTRUTURA	SIM ATÉ 04/2025
107	USINA DE ASFALTO MAGNUM 120 MAX		2021	9A9PMZ90JL CDP6081	97132311033	BPF	INFRAESTRUTURA	NÃO
108	VW/GOL 1.0 MANUAL VEÍCULO NOVO – VOLKSWAGEN MODELO 5U7TA4 – VW / GOL 1.0 BRANCO CRISTAL POTÊNCIA 84C CV	RPO2634	2022/2023	9BWAG45U1 PT047961	1333633316	ALCOOL/G ASOLINA	EDUCAÇÃO	NÃO
109	VW/GOL 1.0 MANUAL VEÍCULO NOVO – VOLKSWAGEN MODELO 5U7TA4 – VW / GOL 1.0, PLACA POLICIAL MANUAL MOTOR CSE491382 COR BRANCO CRISTAL POTÊNCIA 84C CV	RPO5B30	2022/2023	9BWAG45UX PT055038	1333633855	ALCOOL/G ASOLINA	EDUCAÇÃO	NÃO
110	VW/GOL 1.0 MANUAL VEÍCULO NOVO – VOLKSWAGEN MODELO 5U7TA4 – VW / GOL 1.0, MANUAL MOTOR CSE488406 COR BRANCO CRISTAL POTÊNCIA 84C	RPO5C20	2022/2023	9BWAG45U7 PT052159	1333632492	ALCOOL/G ASOLINA	EDUCAÇÃO	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

111	CAMIONETA ESPÉCIE PASSAGEIRO POTÊNCIA 160 CILINDRADA 2.2 PASSAGEIROS 5 MARCA FORD COR INTERNA PRETO/CINZA COR EXTERNA BRANCO ARTICO MOTOR QJ2XPJ282481 - 7BCJLL3-L FORD RANGER XLSCO4A22C LOTAÇÃO 5	RPO2C23	2022/2023	8AFAR23R6PJ 282481	1332834652	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
112	VEÍCULO NOVO CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER MOTOR 1800 POTÊNCIA GAS:106/ALCOOL:11 1 NÚMERO DO MOTOR MKN 010837 NUM DE PORTAS 4 NUM DE LUGARES 7 COREXT BRANCO SUMMIT	RPO1F50	2022/2023	9BGJP7520PB 166931	1332845697	ALCOOL/G ASOLINA	EDUCAÇÃO	NÃO
113	HONDA CG160 FAN, PLACA POLICIAL RPO 8J54 MOTOR KC22E0P012199 NUM MOTOR INT KC22E0P012199 MODELO FAN MODELO: KC2200P CG160 FAN COR VERM PER NUM MOTOR: KC22E0P012199 COMBUSTÍVEL FLEX RENAVAN 01333620850 CHASSI 9C2KC2200PR300236 ANO/MODELO 2022/2023	RPO8J54	2022/2023	9C2KC2200PR 300236	1333620850	ALCOOL/G ASOLINA	EDUCAÇÃO	NÃO
114	VEÍCULO NOVO, MARCA MERCEDES-BENZ MODELO CAMINHÃO ACCELO 1016/37 COM CABINE 4X2, 4 CILINDROS, MOVIDO A DIESEL 0156 CV DE POTÊNCIA NBR LOTAÇÃO OU TONELAGEM PBT 9600- CMT 11000 MOTOR: 924990U1379121 COR: AMARELO	RPO7452	2022/2022	9BM979076N B261416	1334001895	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

115	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166314A056310, MOTOR CV 0186	RPO1F08	2022/2023	9532E82W5PR 013161	1333643800	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
116	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166318A146310, MOTOR CV 0186	RPOOI60	2022/2023	9532E82WXP R014547	1333645071	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
117	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166320A246320, MOTOR CV 0186	RPO3B19	2022/2023	9532E82W5PR 015153	1333643176	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
118	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE, COMBUSTÍVEL DIESEL,NUM DO MOTOR 0166336A946328, MOTOR CV 0186	RPO4491	2022/2023	9532E82W8PR 017236	1333639080	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
119	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166311A596310, MOTOR CV 0186	RPOOJ34	2022/2023	9532E82W7PR 012853	1333645438	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
120	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166319A176310, MOTOR CV 0186	RPO6C68	2022/2023	9532E82W8PR 014272	1333643982	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
121	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166314A186310, MOTOR CV 0186	RPO6B81	2022/2023	9532E82W7PR 013274	1333640363	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
122	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR	RPOOI87	2022/2023	9532E82W9PR 015611	1333645810	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

	0166323A146320, MOTOR CV 0186							
123	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166314A486310, MOTOR CV 0186	RPO6G13	2022/2023	9532E82W5PR 013225	1333644652	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
124	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166320A286320, MOTOR CV 0186	RPO8C90	2022/2023	9532E82W5PR 014813	1333645624	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
125	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166314A956310, MOTOR CV 0186	RPO1C96	2022/2023	9532E82W9PR 014782	1333644911	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
126	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166325A176320, MOTOR CV 0186	RPO2G19	2022/2023	9532E82W7PR 015462	1333644326	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
127	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166328A366328, MOTOR CV 0186	RPO7E37	2022/2023	9532E82W8PR 015647	1333638016	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
128	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166344A786338, MOTOR CV 0186	RPO9D04	2022/2023	9532E82W5PR 018408	1333644490	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
129	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166331A696328, MOTOR CV 0186	RPO9E18	2022/2023	9532E82W6PR 016182	1333642749	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

130	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166460A276460, MOTOR CV 0186	RPS8H14	2022/2023	9532E82W8PR 038278	1335498939	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
131	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166466A596460, MOTOR CV 0186	RPS5J59	2022/2023	9532E82W7PR 039387	1344830436	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
132	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166460A326460, MOTOR CV 0186	RPS9I20	2022/2023	9532E82W7PR 038675	1344826889	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
133	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166460A286460, MOTOR CV 0186	RPS2I96	2022/2023	9532E82W8PR 038667	1344831629	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
134	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166464A326460, MOTOR CV 0186	RPS6C80	2022/2023	9532E82W6PR 039400	1344832412	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
135	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166463A946460, MOTOR CV 0186	RPS8I13	2022/2023	9532E82W7PR 039213	1344833435	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
136	VW/NEOBUS 15.190 ESC ESPÉCIE PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 060, COR: AMARELO FNDE NUM DO MOTOR 0166462A246460, MOTOR CV 0186	RPS1F57	2022/2023	9532E82W7PR 039406	1344834326	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
137	ÔNIBUSMERCEDES BENS 1519 ORE	PKL2654	2017/2017	9BM384069H B059577	1118563309	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
138	VW/15.190 EOD E.S.ORE ÔNIBUS	OKU8D45	2012/2013	9532E82WOD R306915	500090858	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
139	VW/15.190 EOD E. HD ORE ÔNIBUS	OKU1H25	2012/2013	9532E82W5D R307560	500094420	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

140	VW/15.190 EOD E. HD ORE ÔNIBUS	OKU3F58	2012/2013	9532E82WBD R307973	500093270	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
141	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS	OKX8J92	2012/2013	93PB58M1MD C044406	504119338	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
142	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS NUM DO MOTOR 36766845 MOTOR CV 152	RPPOB17	2022/2023	93PB58M10P C069141	1340357540	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
143	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS NUM DO MOTOR 36768346 MOTOR CV 152	RPP8I22	2022/2023	93PB58M10P C069140	1340357086	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
144	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS NUM DO MOTOR 36768321 MOTOR CV 152	RPP8A31	2022/2023	93PB58M10P C069138	1340356586	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
145	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS NUM DO MOTOR 36768319 MOTOR CV 152	RPPOC42	2022/2023	93PB58M10P C069129	1340355989	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
146	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS NUM DO MOTOR 367668322 MOTOR CV 152	RPP2604	2022/2023	93PB58M10P C069131	1340355385	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
147	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS NUM DO MOTOR 36768334 MOTOR CV 152	RPP5J51	2022/2023	93PB58M10P C069132	1340354796	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
148	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS NUM DO MOTOR 36762541 MOTOR CV 152	RPP2E30	2022/2023	93PB58M10P C069113	1340353951	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
149	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS NUM DO MOTOR 36762318 MOTOR CV 152	RPP3H57	2022/2023	93PB58M10P C069116	1340353056	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
150	VW/15.190 EOD E. HD ORE	PLT0A50	2019/2020	9532E82W7L R010465	1196367954	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
151	MICRO ÔNIBUS /NEOBUS TH O	QTU2B70	2019/2020	9532M52P3LR 016435	1214290180	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
152	M.BENS/OF 1519 R.ORE	OUX 5995	2013/2014	9BM384069E B928568	599640413	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
153	IVECO/CITYCLASS 70C17 MICRO ÔNIBUS	OKO1884	2012/2013	93ZL68C01D8 443046	487252136	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
154	IVECO/CITYCLASS 70C17 MICRO ÔNIBUS – ESPECIAL	PJE8226	2014/2014	93ZL68C01E8 458740	1047010809	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
155	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	PJY5B75	2015/2016	9BD26512MG 9051221	1087945469	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
156	VW/GOL 1.0	OUV3E66	2013/2014	9BWA05UX EP101354	595775705	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
157	ONIX HATCH LT 1.0 TB 12V (FLEX) 4P	RDR0A99	2022/2022	9BGEA48A0N G192940	1291512842	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

158	VOLKSWAGEN NOVO GOL TRENDLINE 1.6, 8V FLEX GVI	PKY3899	2018/2018	9BWAG45U8J T118905	1149046918	ALCOOL/G ASOLINA	FAZENDA	NÃO
-----	---	---------	-----------	-----------------------	------------	---------------------	---------	-----

1.1.2 Quantitativo de combustível solicitado para abastecimento em viagens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA*
1	GASOLINA COMUM	LITROS	92600
2	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	2250
3	DIESEL S-500	LITROS	8450
4	DIESEL S10	LITROS	52000

A quantidade de litros por tipo de combustível pode ser alterada de imediato sob demanda, ficando apenas restrito ao valor máximo estipulado neste termo de referência para dispêndio.

1.2 Natureza do Objeto

A presente contratação é serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente estabelecidos pelo edital, utilizando especificações comuns do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de serviço comum, sua execução se dará de forma contínua, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; conforme no art. 6º inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021, sendo realizado em sua forma eletrônica.

1.3 Referência do ETP

Foi realizado estudo técnico preliminar, devidamente aprovado pela equipe de planejamento, no qual foi pontuado:

- Descrição da necessidade;
- Descrição dos requisitos de contratação;
- Estimativa de descritivo e quantitativos;
- Análise das possíveis soluções;
- Justificativa para a licitação em **ITEM**;
- Resultados pretendidos;
- Contratações correlatas ou com interdependência;
- Impactos ambientais;
- Viabilidade da contratação.

1.4 Do Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Embora os DFD's sugerirem que o serviço seja administrado por contrato, a equipe responsável pelo Termo de Referência, bem com a equipe que confeccionou o ETP, entendem que a modalidade contratual mais adequada para a respectiva demanda seja o **Sistema de Registro de Preço**, pelos seguintes motivos:

Racionalização de Compras: O SRP permite que o Município realize execute o serviço de maneira planejada e centralizada, evitando fragmentações do serviço motivadas por urgência, que geralmente resultam em preços mais altos;

Economias de Escala: Ao consolidar a demanda de Secretarias, o SRP possibilita a obtenção de melhores preços junto as empresas contratadas, devido ao aumento do volume contratado;

Registro e Não Imediata Aquisição: No SRP, os serviços são registrados com preços e condições estabelecidos, mas a execução do serviço de forma efetiva ocorre conforme a necessidade, o que confere maior flexibilidade em sua execução.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O estudo analisou a viabilidade técnica da **contratação através de Ata de Registro de preço** para gerenciamento de frota do município e para o abastecimento da frota, o qual, prevê as necessidades de Manutenções preventivas, corretivas e abastecimento para manter a frota em funcionamento adequado, evitar interrupções nos serviços e garantir a segurança.

Essas manutenções incluem **combustíveis autopeças, borracharia, oficinas mecânica, lanternagem, pintura, estufa, lava jato, capotaria, eletricista de veículo automotor, funilaria, serviço de guincho, alinhamento e balanceamento de rodas, retificas e concessionárias**, entre outros que se faz necessário para o bom funcionamento do desempenho da frota.

O gerenciamento eficaz da frota e manutenção exige conhecimentos e atualizações contínuas, visando reduzir custos sem comprometer a qualidade e a segurança. A gestão da frota envolve a seleção de uma empresa especializada, que cuidará da administração e manutenção dos veículos por meio de um sistema informatizado. Isso inclui todas as manutenções necessárias.

O abastecimento em postos de combustível credenciados também é crucial para o pleno funcionamento da frota. A utilização de cartões magnéticos para abastecimento torna o processo mais seguro e controlável, prevendo o uso de postos credenciados para abastecimento, Esse serviço visa otimizar as operações, reduzir custos e garantir a eficiência e segurança em todas as operações relacionadas à frota da prefeitura.

Ambos os serviços, serão gerenciados através de **Sistema de gestão de frota**, que consiste em um sistema informatizado e integrado de gestão, que conecte a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/secretarias contratantes, em um ambiente seguro. Esse sistema deve ser acessível via navegador web (internet), oferecer funcionalidades para solicitação, registro, planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos. Além disso, deve operar online e em tempo real para registro e consulta de dados, e ser capaz de gerar relatórios operacionais e gerenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme ETP, a solução mais adequada para as demandas em questão é a contratação decorrente de Ata de Registro de Preço de empresa para gerenciamento e abastecimento da frota, a qual suprime a necessidade operacional básica para da Prefeitura Municipal de Guanambi, garantindo a continuidade de suas atribuições, o cumprimento de suas responsabilidades administrativas e de prestação de serviços à comunidade.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município de Guanambi-BA no que tange às exigências.

Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Importante destacar que a prestação dos serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da PRESTADORA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1 Da habilitação

É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.1.1 Proposta financeira;

A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos serviços a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas, contemplando o preço unitário do serviço e o total do ITEM, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão.

4.1.2 Habilitação jurídica;

4.1.2.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

4.1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

4.1.2.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.2.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

4.1.2.5 Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

4.1.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 Qualificação Técnica

4.1.3.1 Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal.

4.1.4 Habilitação econômico-financeira:

4.1.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.1.4.2 Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.4.3 Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

4.1.4.4 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos;

4.1.4.5 Demais declarações solicitadas que vierem a ser solicitadas de praxe no edital.

4.1.5 Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista;

4.1.5.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5.2 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

4.1.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.5.4.1 Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

4.1.5.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação DAS Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943;

4.1.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estadual, distrital ou municipal**, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.5.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 4.1.5, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

4.1.6 Obrigações da Prestadora

4.1.6.1 Trata-se de um modelo de gestão a partir do qual a Administração Pública seleciona empresa que será responsável por administrar a sua frota de veículos, através de métodos e técnicas que permitam uma maior eficiência na gestão dos bens, objetivando otimizar as operações e reduzir o custo de manutenção e administração da frota, portanto, será transferido à contratada, além da administração da frota, que se dará por meio de sistema informatizado de gestão, o encargo de cuidar da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, envolvendo o fornecimento de peças, acessórios e mão-de-obra, por meio de rede credenciada, além disso, rede de postos credenciadas para o abastecimento de veículos em viagens com o uso de cartão magnético.

4.1.6.1.1 Sistema de gestão de frota: A contratada deve fornecer um sistema informatizado e integrado de gestão de frota que conecte a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/secretarias contratantes, em um ambiente seguro. Esse sistema deve ser acessível via navegador web (internet), oferecer funcionalidades para solicitação, registro, planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos. Além disso, deve operar online e em tempo real para registro e consulta de dados, e ser capaz de gerar relatórios operacionais e gerenciais.

4.1.6.1.2 Rede credenciada: A contratada deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, borracharias, distribuidoras e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes. Ainda, deverá disponibilizar serviços de assistência em emergências, como serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes em regime de assistência a uma ou a multimarcas de veículos, assistência a uma ou mais categorias de veículo e assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

4.1.6.1.3 Fornecimento de materiais: A contratada e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes, em conformidade com algumas regras como a utilização, preferencialmente, de peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais, desde que autorizado/solicitado pelo contratante. A utilização de peças de 1ª linha poderá ocorrer mediante justificativa procedente da equipe especializada e autorização do contratante.

4.1.6.1.3.1 São exemplos de manutenção corretiva e preventiva básica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleos lubrificantes em geral;
- c) Aquisição de peças e Tacógrafos dos Ônibus e Micro-ônibus;
- d) Serviços de Selagem, aferição e Ensaio de Tacógrafos dos Ônibus e Micro-ônibus;
- e) Reposição ou troca de palhetas de limpador de para-brisa dianteiro e traseiro, baterias,
- f) Equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a;
- g) Incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- h) Substituição de itens do motor;
- i) Limpeza de motor e bicos injetores;
- j) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- k) Limpeza, higienização de veículos;
- l) Revisão de fábrica;

4.1.6.1.4 Serviços de manutenção: A contratada deve executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento; entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições em que foi recebido, ou limpo interna e externamente; disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/secretarias contratantes, se necessário ou solicitado. Responsabilizar-se pelos danos causados à veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos, dentre outros termos a serem mencionados no Termo de Referência e Edital do processo licitatório.

4.1.6.1.4.1 São exemplos de manutenção corretiva e preventiva considerada pesada:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria; Tapeçaria; Borracharia; Chaveiro;
- f) Funilaria e pintura;
- g) Serviços no sistema de arrefecimento;
- h) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- i) Serviços de tornearia; Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- j) Substituição de peças danificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

4.1.6.1.5 Garantia: A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos. Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do contratante e disponibilização do veículo para o reparo.

4.1.6.1.5.1 Assistência 24/7: Disponibilidade para prestar serviços de assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo serviços de guincho/reboque em todo território estadual.

4.1.6.1.5.2 Relatórios e Monitoramento: Geração de relatórios periódicos sobre o desempenho da frota, custos operacionais, e eficiência, além de análises para identificar áreas de melhoria.

4.1.6.1.5.3 Garantias Contratuais: Provisão de garantias financeiras ou operacionais, conforme exigido no edital, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.6.1.5.4 Adequação às Necessidades Locais: A empresa deve ser capaz de atender às necessidades específicas do município, incluindo a cobertura de áreas urbanas e rurais, e a compatibilidade com a frota existente.

4.1.6.1.5.5 Planejamento Detalhado: Apresentação de um plano detalhado de gerenciamento e manutenção da frota, alinhado às exigências do município.

4.1.7 Rede de postos de combustíveis credenciada para abastecimento de veículos em viagens com o uso de cartão magnético: Devendo utilizar cartões magnéticos específicos para abastecimento, os quais serão atribuídos a veículos da frota a motoristas autorizados. Com este sistema, os veículos da prefeitura podem abastecer em postos de combustível credenciados, onde os cartões magnéticos são aceitos. Os motoristas inserem o cartão no terminal de pagamento do posto, junto com informações de identificação, como senha ou número de identificação do veículo. Isso garante que apenas veículos autorizados possam realizar o abastecimento. O sistema deve fornecer registros detalhados de cada transação de abastecimento, permitindo um controle preciso dos gastos com combustível de cada veículo. Os postos credenciados deverão disponibilizar de serviços 7 (sete) dias por semana e ser 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.1.7.1 Cidades a terem postos credenciados para abastecimento:

- a) Bom Jesus da Lapa – BA
- b) Brumado – BA
- c) Correntina – BA
- d) Feira de Santana – BA
- e) Ilhéus – BA
- f) Itabuna – BA
- g) Maracas – BA
- h) Salvador – BA
- i) Vitória da Conquista – BA
- j) Guanambi-BA
- k) Belo Horizonte – MG
- l) Espinosa – MG



- m) Montes Claros – MG
- n) Pato de Minas – MG
- o) Uberaba – MG
- p) Barretos – SP
- q) Bragança Paulista – SP
- r) São José dos Campos – SP
- s) São Paulo – SP
- t) Formosa – GO
- u) Brasília – DF

4.1.7.1.1 O prazo para implementação total do serviço em todas as cidades acima listada é de 15 (quinze) dias após assinatura da ata de registro de preços.

4.1.7.1.2 O rol acima, poderá sofrer acréscimo no quantitativo de cidades, possuindo a empresa o prazo 08 (oito) dias após demanda para acrescentar as novas cidades.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1 Com o Gerenciamento da frota, a Prefeitura Municipal de Guanambi almeja alcançar uma série de resultados, destacando-se os seguintes:

5.1.1 Redução de custos: Um dos principais objetivos é a redução dos custos operacionais associados à gestão da frota, abrangendo tanto a manutenção quanto os custos de pessoal. O gerenciamento de frota pode contribuir para otimizar esses custos, seja por meio da negociação de contratos mais favoráveis com os credenciados, seja pela implementação de práticas de manutenção preventiva que reduzem os gastos.

5.1.2 Aumento da eficiência operacional: Uma gestão eficiente da frota pode otimizar a utilização dos veículos, minimizando tempos ociosos e aprimorando o planejamento das rotas. Isso se reflete em uma prestação de serviços à comunidade mais eficaz, incluindo um transporte público mais confiável e eficiente, além de uma resposta mais ágil em emergências.

5.1.3 Melhoria da Segurança: Implementar medidas que visam a segurança dos veículos, motoristas e passageiros, reduzindo assim o risco de acidentes e danos materiais, e garantindo uma operação mais segura e confiável.

5.1.4 Foco na Missão Principal: Ao terceirizar a gestão da frota, o município libera recursos internos para se concentrar nas atividades principais e nas demandas prioritárias da comunidade, como educação, saúde e infraestrutura. Isso promove o bem-estar dos cidadãos e o desenvolvimento sustentável. Além disso, ao contar com a expertise do provedor especializado, a administração municipal garante uma operação mais eficiente e econômica, mantendo o foco em suas responsabilidades centrais.

Abastecimento com cartão magnético: Oferece controle e monitoramento eficiente dos gastos com combustível, além de reduzir fraudes e desvios no abastecimento.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do produto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3 Recebimento provisório:

- a) No local da execução do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

9.3 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

9.3.1 Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

9.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.7 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

9.8 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

9.9 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Nos termos do **art. 41 do Decreto Municipal nº 1817/2024**, o julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

11. DO ORÇAMENTO

A despesa média anual estimada para “Prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de veículos, envolvendo higienização, manutenção geral preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via web, e utilizando rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender ao município contratante” é de R\$ 12.985.466,40 (doze milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), levando em consideração que pode ser gasto 40% do valor do bem em manutenção, tendo sido levantado os valores dos bens através da tabela FIP e de pesquisa de mercado. O valor acima foi levantado pela equipe do ETP conforme consta no documento acostado.

Acrescido da taxa administrativa média de 1% o valor médio resultante para o ITEM 01 é de **R\$ 13.115.321,06** (treze milhões cento e quinze mil trezentos e vinte e um reais e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

Já para prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis: Diesel S-10, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e Diesel S-500. Para abastecimento em viagem, através de cartão magnético.” estima-se o valor médio anual de R\$ 954.214,50 (novecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos). A estimativa foi realizada através de pesquisa de mercado entre os dias 3 e 5 de junho de 2024, prevalecendo a estimativa de preço a ser realizada. O valor acima foi levantado pela equipe do ETP conforme consta no documento acostado.

Acrescido da taxa administrativa média de 1% o valor médio resultante para o ITEM 02 é de **R\$ 963.756,64** (novecentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

A taxa de administração, média para esta contratação é de **1%**, foi obtida através da pesquisa de preços diretamente com empresas especializadas no ramo, entre os dias 28/06/2024 a 03/07/2024 pela Central de Cotações, de acordo planilha orçamentária acostada ao processo.

Deste modo, a despesa total estimada para este objeto é de **R\$ 14.079.077,70** (quatorze milhões setenta e nove mil e setenta e sete reais e setenta centavos), conforme descrito acima.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos/requisições emitidas pela secretaria solicitante.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi, no que tange às exigências da Lei nº 14.133/2021.

13. RESPONSÁVEIS

Eduardo Gomes Silva
Matrícula nº: 9005564

Guanambi-BA, 06 de agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-24-PMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO EM MANUTENÇÃO R\$	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de veículos, envolvendo higienização, manutenção geral preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via web, e utilizando rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender ao município contratante.	TAXA	R\$ 13.115.321,06			
02	Prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis: Diesel S-10, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e Diesel S-500. Para abastecimento em	TAXA	R\$ 963.756,64			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

	viagem, através de cartão magnético.					
--	---	--	--	--	--	--

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: Conforme edital
Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico nº 022-24PE-PMG, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de prestação de serviços /Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-24-PMG

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS
DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO
DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-24 -PMG

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTADA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-24-PMG**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2024.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE
VAGAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-24-PMG**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ _____ sob o nº _____, estabelecida a
_____, representa pelo seu sócio _____,
inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências
de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em
lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-BA, ____ de _____ de 2024.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-24-PMG

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022-24PE-PMG.**

Cidade-BA, __DE____DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBREDA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-24-PMG

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX-24PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e a prestadora
_____ firmam o presente
compromisso visando prestação do serviço objeto da
licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-24PE-PMG**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____-_____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone () _____-_____, através de seu Representante Legal, o Sr. _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

1.2 A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os prazos e condições para prestação de serviços são os definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-24PE-PMG**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

4.2 Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-24PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/ PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora, descrição do objeto fornecido;

6.3 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1 Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/ PRESTADORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/PRESTADORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

6.7 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a PRESTADORA:

6.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor/prestador do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/ prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor/prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor/prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/ prestador, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor/prestador:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor/prestador será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor/prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, ____ de ____ de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ/MF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ:13.982.640/0001-96

Testemunhas:

Nome _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____